



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI Nº 600/85

EMENTA: Cria a Assessoria de Imprensa e Comunicação dá outras providências e amplia cargos em comissão.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica criada a Assessoria de Imprensa e Comunicação, subordinados ao gabinete do chefe do executivo deste município tendo a seguinte estrutura:

- a) Serviço de redação e divulgação;
- b) Serviço de administração, compreendendo: pesquisa - arquivo - distribuição - controle e expediente.

Art.2º - Para o pleno funcionamento, da Assessoria de Imprensa e Comunicação, ficam criados os seguintes cargos de provimento comissionados:

- I - Assessoria de Imprensa e Comunicação (símbolo CC-4) Cr\$ 600.000 (01 cargo);
- II - Assistente do Assessor (símbolo CC-5) Cr\$ 400.000 (01 cargo);
- III - Redator (2) ((símbolo CC-6) Cr\$ 333.120;
- IV - Auxiliar administrativo (nível 5 a 20) (01 cargo).

Art.3º - Só poderão exercer os cargos referidos no artigo anterior, jornalistas profissionais legalmente habilitado ao exercício profissão conforme estabelecer a Lei.

Art.4º - Compete a Assessoria de Imprensa e Comunicação:

- I - Organizar e supervisionar todas as atividades da Prefeitura na área de comunicação social;
- II - Manter em constante contato com as secretarias e outros departamentos da municipalidade, particularmente gabinete do Prefeito e Câmara dos Vereadores;
- III - Promover divulgação de material impresso - boletim informativo deste Poder Executivo - a ser editado mensalmente, no propósito de ser distribuído com os rádios, jornais e televisões deste Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

IV - Manter contato com agências de publicidades, supervisionando campanhas que possam ser realizadas pela Prefeitura nessa área e bem assim responsabilizar-se pelas veiculações nos órgãos de comunicação social, inclusive as pagas;

V - Ser porta-voz do gabinete do Prefeito e do próprio chefe do executivo municipal, resolvendo todos os assuntos referentes à comunicação social e mantendo contato com todos os órgãos interessados que procurem a Prefeitura para trata de divulgação;

VI - Procurar por todos os meios divulgar nos noticiários dos rádios, jornais e televisões, as atividades do administrador municipal para conhecimento do público local e de outros municípios.

Art.5º - Compete ao Assessor de Imprensa e Comunicação:

- a) Assessorar o gabinete do Prefeito e as Secretarias da Prefeitura em assuntos para divulgação nos veículos de comunicação social;
- b) Assessorar o Prefeito em todos os seus pronunciamentos, declarações e entrevistas nos veículos de comunicação social;
- c) Manter-se em contato com os órgãos de imprensa a fim de fornecer informações sobre fatos e eventos vinculados à Prefeitura;
- d) Divulgar material impresso - boletim informativo deste Poder Executivo - aos veículos de comunicação social mensalmente, e procurar manter as atividades da Prefeitura e do Prefeito nos noticiários.

Art.6º - Compete ao Assistente do Assessor:

- a) Auxiliar o assessor de Imprensa e comunicação nas tarefas determinadas a sua responsabilidade, inclusive substituí-lo nos seus impedimentos;
- b) Participar ativamente de todas as atividades deste setor e coordenando o funcionamento.

Art.7º - Compete ao Redator:

- a) Supervisionar e controlar os trabalhos relacionais e manter contato permanente com os jornalistas credenciados, visando informá-los das atividades do Prefeito deste Município.

Art.8º - Compete ao Auxiliar Administrativo:

- a) Promover, de maneira mais eficiente, pesquisas de caráter jornalístico, visando maior dimensionamento das atividades do Poder Executivo em relação à opinião pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

- b) Reunir toda documentação relativa à matéria posta à divulgação, nos jornais;
- c) Manter arquivos de publicação e além de estabelecer a devida coordenação geral nos vários serviços existentes na Assessoria de Imprensa e Comunicação, através de livros e arquivos próprios para o conhecimento geral;
- d) Organizar o acervo de recorte de jornais e desenvolver trabalho de apoio administrativo para o devido funcionamento do setor.

Art.9º - A regulamentação das atividades da assessoria de Imprensa e comunicação e nomeação dos cargos de provimento em comissão, serão feitas pelo Chefe do Executivo Municipal através de Portarias no uso de suas atribuições legais.

Art.10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei, terão os recursos previsto da verba própria do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal ou através de Suplementação de verbas da Prefeitura.

Art.11º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de corrente ano.

Gabinete do Prefeito do Município de Itamaracá, em 22 de agosto de 1985.

DR. JOEL DE BARROS MONTEIRO JUNIOR
Prefeito